



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS – CGPA**

EDITAL Nº 4/2021

**PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PAIP
BOLSA DE APOIO À GESTÃO ACADÊMICA DA PROGRAD–ANO 2021**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em consonância com a Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013 – Anexo XXII - Programa de Acolhimento e Incentivo a Permanência, e com a Portaria 191, de 03 de dezembro de 2019, torna público o presente edital, que rege a oferta de até 20 (vinte) vagas remuneradas para atuação nas Divisões e Programas da Prograd e da Eideia no ano de 2021, conforme quantitativo descrito no anexo I.

DO OBJETIVO E LOCAL DE ATUAÇÃO

Art. 1º Como parte da política de acolhimento e incentivo à permanência dos estudantes da graduação, a Bolsa de Apoio à Gestão Acadêmica da Prograd tem como objetivo principal contribuir para a formação do estudante de graduação, por meio da atuação junto à gestão acadêmica, permitindo-lhe uma ampliação de seus conhecimentos acerca da estrutura e da dinâmica acadêmica.

Art. 2º Os estudantes selecionados atuarão como bolsistas nos seguintes setores/programas da Pró-Reitoria de Graduação e Eideia, de acordo com a distribuição de vagas constante do Anexo I:

- a) Divisão de Comunicação;
- b) Eideia/Programa de Apoio e Acompanhamento Pedagógico (PAAP);
- c) Programa de disciplinas EAD – PROGRAD.

DAS CARACTERÍSTICAS DAS BOLSAS

Art. 3º O número de Bolsas de Apoio à Gestão Acadêmica da PROGRAD será de até 20 (vinte), com duração de até 09 (nove) meses, relativos ao período de maio de 2021 a janeiro de 2022.

§1º A carga horária das bolsas de apoio à gestão acadêmica da Prograd é de 12 (doze) horas semanais,

as quais poderão ser cumpridas nos turnos da manhã, tarde ou noite, de acordo com a necessidade de cada setor/programa da Prograd. Enquanto perdurar a pandemia da Covid-19, as atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas em regime especial, de forma remota, em consonância com os dispositivos internos da UFC.

§2º Havendo demanda de suporte em virtude da continuidade do semestre letivo de 2021.2 poderá haver prorrogação de bolsas nos meses de fevereiro a março de 2022.

Art. 4º O valor mensal individual será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 5º A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), supressão de todos os componentes curriculares, bem como trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC.

Art. 6º É vedado ao Programa de Bolsa de Apoio à Gestão Acadêmica da Prograd:

- a) a participação de alunos em caráter voluntário;
- b) a participação de aluno especial;
- c) a participação de aluno em mobilidade acadêmica.

Art. 7º Para a manutenção da bolsa e para a possibilidade de renovação, por meio de processo seletivo futuro, é obrigatória a apresentação de trabalho pelo bolsista nos Encontros Universitários da UFC de 2021.

DO PERFIL E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 8º São critérios necessários para ingressar e permanecer no Programa de Bolsa:

- a) ser aluno regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou a distância da UFC, a partir do segundo semestre letivo;
- b) estar matriculado em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 12 (doze) horas semanais;
- c) não estar vinculado a outro programa de bolsa remunerado da UFC;
- d) ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício da bolsa.

§2º Enquanto perdurar a pandemia da Covid-19, a carga horária mínima em componentes curriculares

a ser cumprida pelo discente poderá ser flexibilizada, considerando a possibilidade de supressão de do componentes curriculares.

Art. 09º Os interessados deverão realizar a inscrição via formulário *Google*, no período de 03 a 17 de março de 2021, por meio link <https://forms.gle/1tmp7Ctcy32ybW7KA>

Art. 10 Cada candidato poderá se inscrever em, no máximo, dois setores/programas da Pró-Reitoria de Graduação e Eideia/PAAP, cuja disposição de vagas e público-alvo consta no Anexo I.

DA SELEÇÃO E CADASTRAMENTO DOS BOLSISTAS

Art. 11 Para a seleção dos alunos serão adotados os seguintes critérios:

- a) Análise do Histórico Escolar, na qual será computado o desempenho acadêmico, mensurado por intermédio do valor do IRA-Geral e do número de reprovações por falta e por nota;
- b) Análise do Curriculum Lattes;
- c) Entrevista (dar preferência ao formato a distância).

Art. 12 Os candidatos selecionados devem ser cadastrados, no [SisPAIP](#) - Sistema de Cadastro e Acompanhamento de Bolsistas PAIP, pelo responsável do setor ou programa da Pró-Reitoria de Graduação, conforme disposto no sítio da Prograd (<https://prograd.ufc.br/pt/documentos-e-formularios/documentos-da-cgpa-coordenadoria-geral-de-programas-academicos/bolsa-de-apoio-a-gestao-academica-da-prograd/>).

Art. 13 Ao iniciar o cadastro do bolsista, o responsável do setor ou programa da Pró-Reitoria de Graduação deve se certificar de que o discente selecionado preenche os requisitos previstos no artigo 8º deste Edital.

Art. 14 No ato de cadastramento do bolsista, devem ser anexados os seguintes documentos digitalizados, disponíveis em <http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios/documentos-da-cgpa-coordenadoria-geral-de-programas-academicos/bolsa-de-apoio-a-gestao-academica-da-prograd/>):

- a) Termo de Compromisso;
- b) Declaração Negativa;
- c) comprovante de conta-corrente, no qual conste de forma legível a agência e o número da conta;

Art. 15 Os documentos listados no artigo 14 devem ser mantidos no setor ou programa da Pró-Reitoria de Graduação e da Eideia, em consonância com a legislação arquivística vigente no país.

Art. 16 O cadastro inicial dos bolsistas deve ocorrer, preferencialmente, no mês de abril, no período estipulado no cronograma, e no mês de maio de 2021, até o décimo dia.

Parágrafo único. Em virtude do contingenciamento orçamentário estabelecido pelo Ministério da Economia, não poderão ocorrer substituições decorrentes de vacâncias de bolsas remuneradas executadas pela UFC.

Art. 17 Durante a vigência da bolsa, não será permitido aos bolsistas desempenhar outras atividades remuneradas, dentro ou fora da UFC, a exemplo de bolsas, de estágios remunerados e de empregos formais.

DO DESLIGAMENTO DOS BOLSISTAS

Art. 18 O desligamento do bolsista ocorrerá quando:

- a) a inscrição não for efetivada corretamente com a inserção de todos os anexos requeridos no artigo 14;
- b) as frequências mensais não forem registradas no sistema eletrônico da Prograd pelo Coordenador do setor/programa da Prograd, conforme cronograma estabelecido;
- c) o bolsista desistir, espontaneamente, das atividades;
- d) o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), supressão de todos os componentes curriculares, bem como trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC;
- e) o bolsista ingressar em um programa de mobilidade acadêmica;
- f) for identificada situação de acúmulo da bolsa com outras atividades remuneradas listadas no artigo 17;
- g) ocorrer reprovação, por nota ou frequência, em pelo ou menos 01 (um) dos componentes curriculares nos quais o aluno esteja matriculado no semestre 2021.1;
- h) o coordenador do setor/programa da Prograd identificar que o aluno não está cumprindo, sem justificativa plausível, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal. Nesses casos, o cadastro do desligamento deverá ser realizado pelo coordenador do projeto no [SisPAIP](#) - Sistema de Cadastro e Acompanhamento de Bolsistas PAIP.

Art. 19 O cadastro do desligamento ou da desistência do bolsista deverá ser efetuado, no [SisPAIP](#), pelo coordenador do projeto até o décimo dia do mês em que ocorreu o evento.

Parágrafo único. Em casos de vacância, a indicação de bolsista substituto não será permitida, em virtude do contingenciamento orçamentário estabelecido pelo Ministério da Economia.

Art. 20 O cadastro do desligamento, da desistência ou da substituição do voluntário deverá ser efetuado pelo coordenador do projeto, no [SisPAIP](#), em qualquer dia do mês no qual tiver ocorrido o evento.

Art. 21 Será obrigado a devolver a remuneração recebida, via Guia de Recolhimento da União - GRU, o bolsista que:

- a) não informar sua desistência até o décimo dia do mês no qual tiver ocorrido o evento;
- b) não tiver seu desligamento cadastrado pelo coordenador do projeto.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

Art. 22 São atribuições dos bolsistas selecionados:

- a) dedicar 12 horas semanais para atividades relativas à bolsa, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- b) cumprir frequência mensal de 48 horas, a qual será cadastrada pelo responsável pelo acompanhamento das atividades do bolsista no [SisPAIP](#), no prazo estabelecido no cronograma;
- c) comprometer-se a não desempenhar outras atividades remuneradas, dentro ou fora da UFC, a exemplo de bolsas, de estágios remunerados e de empregos formais, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;
- d) manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;
- e) atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do Programa;
- f) participar do planejamento e da execução das ações do Setor/Programa da Prograd ao qual estará vinculado, bem como redigir relatório final das atividades desenvolvidas durante a vigência da Bolsa;
- g) apresentar trabalho no XI Encontro de Bolsistas de Apoio a Projetos de Graduação, promovido pelos Encontros Universitários de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 São disposições gerais:

- a) a comissão de seleção será constituída por professores e/ou técnicos administrativos da UFC;

- b) os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFC;
- c) caso alguma vaga não seja preenchida, poderá ser redistribuída, a critério da comissão de seleção, dentre os estudantes aprovados, mas não selecionados;
- d) considerando que as entrevistas podem ocorrer a distância, estará automaticamente excluído do processo de seleção o candidato que não estiver acessível para a entrevista na data e horário agendados ou que não se enquadre nos critérios exigidos para a seleção;
- e) será desligado da bolsa o estudante que reprovar, por nota ou frequência, em pelo menos 01 (um) dos componentes curriculares nos quais esteja matriculado no semestre 2021.1;
- f) durante a vigência da bolsa, o estudante não pode desempenhar outras atividades remuneradas, dentro ou fora da UFC, a exemplo de bolsas, de estágios remunerados e de empregos formais;
- g) o cadastro da declaração mensal de frequência do bolsista fora do prazo enseja a exclusão, naquele mês, do aluno da folha de pagamento;
- h) será desligado da bolsa o estudante que for omissos no cumprimento de suas atividades perante o setor/programa da Prograd ao qual esteja vinculado;
- i) os casos omissos neste Edital serão avaliados e decididos pela Pró-Reitora de Graduação.

Art. 24 Ao término da vigência da bolsa, o coordenador do setor/programa da Prograd deverá cadastrar, no [SisPAIP](#), o Relatório Anual da bolsa e o(s) Relatório(s) Individual(is) do(s) bolsista(s), inclusive daqueles que foram desligados no decorrer do ano. Após inserção de todos os relatórios, o sistema permitirá a emissão dos certificados do coordenador do setor/programa da Prograd e dos bolsistas.

Art. 25 Todas as ações relacionadas à vinculação do bolsista ao Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência, tais como cadastramento do aluno, inserção dos anexos no sistema, envio da frequência, solicitação de desligamento, cadastro dos relatórios, bem como o arquivamento dos documentos originais inerentes a todos esses processos, são de responsabilidade exclusiva do coordenador do setor/programa da Prograd.

DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	02/03/2021
Período de inscrição	03/03/21 a 17/03/2021
Divulgação dos candidatos selecionados para entrevistas na página da Prograd com os respectivos horários	Até 24/03/2021

Período para as entrevistas	26/03 a 09/04/2021
Resultado final na página da Prograd	20/04/2021
Cadastro eletrônico dos bolsistas pelo responsável do setor/programa	21/02 a 02/05/2021
Início das atividades pelos bolsistas	03/05/2021
Término das atividades da bolsa	30/01/2022
Envio dos relatórios e emissão dos certificados	01 a 25/02/2022

Fortaleza, 02 de março de 2021.

Simone da Silveira Sá Borges

Prof^a. Simone da Silveira Sá Borges
Pró-Reitora Adjunta de Graduação no exercício da Pró-Reitoria



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS – CGPA
ANEXO I - QUANTIDADE DE BOLSAS E CURSO DE GRADUAÇÃO, POR
SETORES/PROGRAMAS DA PROGRAD

SETORES/PROGRAMAS	CURSOS DE GRADUAÇÃO	VAGAS
Divisão de Comunicação - Prograd	Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Design ou Sistemas e Mídias Digitais	02
Eideia/PAAP	Administração	01
	Design	01
	Design digital	01
	Pedagogia	02
	Publicidade e Propaganda	01
	Sistemas e Mídias Digitais	02
Programa de disciplinas EAD - Prograd	Licenciaturas presenciais e semipresenciais	08
	Sistemas e Mídias Digitais	02